



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.801, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Proj. Lei nº 72/2013 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder o uso de espaço público e equipamentos para realização do evento "PAZ PARA ASSIS" na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de espaço público situado à Praça Walter Mansolelli, neste Município, bem como de palco e barracas aos organizadores do evento denominado "PAZ PARA ASSIS", sendo respeitadas as normas constitucionais, bem como obedecidos os mesmos critérios e requisitos para todas as Instituições e Associações sem fins lucrativos em eventos posteriores.

Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo expedir norma regulamentadora para cessão e uso de equipamentos públicos aos futuros eventos.

Art. 2º- Os Organizadores do evento obrigam-se a conservar o espaço público bem como os equipamentos ora cedidos, que devem ser restituídos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Único - Para a realização do evento deverão ser cumpridas pela referida entidade todas as demais exigências legais, e em especial, quanto à segurança dos participantes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 24 de outubro de 2013.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Paz a Nação cujo Deus é o Senhor"